

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 7.864, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Projeto de Lei nº 2453/2020 de autoria do Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à desafetação e alienação de bem público municipal, localizado na Av. Salgado Filho, remanescente de alargamento de viário, mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei autoriza a desafetação e a alienação de bem público municipal correspondente a área remanescente de alargamento de viário.

Seção I Da Desafetação

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação para a categoria de bens dominicais do Município da área pública remanescente de alargamento de viário, localizada na Avenida Salgado Filho esquina com a Rua Brasília Castanho de Oliveira, encerrando a área de 166,91 m² (cento e sessenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), assim descrita:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.404.364,62 m. e E 343.661,78 m., deste, segue com azimute de 244°51'50" e distância de 5,80 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.404.362,15 m. e E 343.656,53 m.; deste deflete à direita e segue em curva com AC = 97°42'36" e desenvolvimento de 8,63 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.404.364,45 m. e E 343.649,25 m., deste, segue com azimute de 332°32'02" e distância de 9,90 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.404.373,23 m. e E 343.644,68 m.; deste deflete à direita e segue com azimute de 62°11'12" e distância de 11,20 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.404.378,46 m. e E 343.654,59 m.; deste deflete à direita e segue com azimute de 152°32'00" e distância de 15,60 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.404.364,62 m. e E 343.661,78 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo-se assim uma área de 166,91 m² (cento e sessenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados)."

Seção II Da Alienação

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a totalidade da área pública descrita no artigo 2º desta Lei, na forma do artigo 120, I, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, mediante processo licitatório, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

§ 1º O valor da alienação observará, no mínimo, o da avaliação que corresponde a R\$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais), conforme Laudo devidamente atualizado para o mês de outubro de 2020, que deverá ser atualizado monetariamente até a lavratura da respectiva escritura de alienação.

§ 2º Para o cálculo de atualização do valor do Laudo de Avaliação do bem público será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - IPC/FIPE ou, no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura pública a ser lavrada perante o cartório competente.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de alienação, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente serão encargos do adquirente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 19 de novembro de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

DECRETOS

Em, 24 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 37402

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.150.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 979/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.150.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.037.01.2200000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	1.500.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	400.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.449052.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	800.000,00
0810.1236500052.025.01.2100000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	1.000.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	400.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.449052.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	800.000,00
0810.1236100062.038.01.2200000.319113.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	600.000,00
0810.1236500052.026.01.2100000.319113.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	500.000,00
0810.1236600072.047.01.2200000.319091.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental EJA	50.000,00
0810.1236100062.037.01.2200000.319113.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	2.000.000,00
0810.1236500052.025.01.2100000.319113.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	2.100.000,00
	TOTAL	10.150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100061.005.01.2200000.449051.005	Implantação, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Fundamental	3.373.029,17

0810.1236500051.004.01.2100000.449051.005	Implantação, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Infantil	6.776.970,83
	TOTAL	10.150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37403

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 693/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0510.0412200602.173.01.1100000.339030.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	1.500,00
0510.0412200602.173.01.1100000.339039.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	3.500,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0510.0412900602.175.01.1100000.339039.000	Gestão da Receita	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37404

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.730.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1882/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 29.730.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos e trinta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0410.0412200552.166.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	750.000,00
0410.0412200552.166.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	210.000,00
0510.0412200602.173.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	3.150.000,00
0510.0412200602.173.01.1100000.319013.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	240.000,00
0610.0206200492.158.01.1100000.319011.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	5.000.000,00
0610.0206200492.158.01.1100000.319013.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	210.000,00
0910.1512200242.094.01.1100000.319013.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	180.000,00
1010.1512200302.109.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	2.750.000,00
1610.0812200102.062.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	4.800.000,00
1810.1812200172.082.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Meio Ambiente	4.200.000,00
1810.1812200172.082.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Meio Ambiente	380.000,00
3110.1512200282.104.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	4.800.000,00
3510.1412200152.074.01.1100000.319013.000	Gestão e Administração do Programa da Sad	130.000,00
1410.2712200092.058.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização do Programa - Esporte	2.450.000,00
1410.2712200092.058.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização do Programa - Esporte	350.000,00
1210.1312200082.055.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização do Programa da Cultura	130.000,00
	TOTAL	29.730.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8010.2884309010.004.01.1100000.329021.000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	14.000.000,00
8010.2884309010.004.01.1100000.329022.000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	7.700.000,00
8010.2884309010.004.01.1100000.469071.000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	8.030.000,00
	TOTAL	29.730.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37405

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.966.787,31.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1882/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 61.966.787,31 (sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0210.0412200482.154.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	936.564,52
0310.0412200442.148.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	1.669.283,07
0310.0412200442.148.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	220.000,00
0410.0412200552.166.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	967.948,80

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0510.0412200602.173.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	902.518,59
0610.0206200492.158.01.1100000.319011.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	1.086.970,84
0791.1012200012.001.01.3100000.319011.001	Administração do Sistema Único de Saúde	2.854.255,04
0791.1030100022.009.01.3100000.319011.001	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	14.621.174,26
0791.1030200032.016.01.3100000.319011.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	10.212.916,40
0791.1030500042.023.01.3100000.319011.001	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	1.129.101,99
0791.1084600012.007.01.3100000.319094.001	Obrigações Trabalhistas	300.000,00
0910.1512200242.094.01.1100000.319011.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	3.067.048,81
1010.1512200302.109.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	1.199.527,63
1010.1512200302.109.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	140.000,00
1010.1512200302.109.01.1100000.319016.000	Gestão e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	70.000,00
1110.0412200402.138.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	403.034,38
1310.1112200372.132.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho	249.727,24
1610.0812200102.062.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	1.237.854,47
1610.0812200102.062.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	390.000,00
1710.0412200382.137.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Programa	231.637,66
1810.1812200172.082.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Meio Ambiente	1.414.449,09
2010.0612200312.121.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública	10.770.404,45
2010.0612200312.121.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública	480.000,00
2110.1612200332.124.01.1100000.319011.000	Gestão e Manutenção do Programa	914.656,29
2110.1612200332.124.01.1100000.319013.000	Gestão e Manutenção do Programa	52.000,00
3110.1512200282.104.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	1.809.269,16
3110.1512200282.104.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	290.000,00
3210.0612200522.161.01.1100000.319011.000	Gestão Administrativa e Operacional da Defesa Civil	724.682,88
3210.0612200522.161.01.1100000.319013.000	Gestão Administrativa e Operacional da Defesa Civil	10.000,00
3410.1412200502.159.01.1100000.319011.000	Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor	290.335,26
3410.1412200502.159.01.1100000.319013.000	Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor	23.500,00
3510.1412200152.074.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Programa da SAD	937.370,69
3610.0412200632.178.01.1100000.319011.000	Manutenção e Modernização da Controladoria Geral do Município	714.868,28
1410.2712200092.058.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização do Programa - Esporte	991.958,04
1210.1312200082.055.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização do Programa da Cultura	653.729,47
	TOTAL	61.966.787,31

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0210.0412200482.154.01.1100000.319113.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	166.564,52
0310.0412200442.148.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	469.283,07
0410.0412200552.166.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	967.948,80
0510.0412200602.173.01.1100000.319113.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	902.518,59
0610.0206200492.158.01.1100000.319113.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	1.086.970,84
0791.1012200012.001.01.3100000.319113.001	Administração do Sistema Único de Saúde	2.854.255,04
0791.1030100022.009.01.3100000.319113.001	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	14.621.174,26
0791.1030200032.016.01.3100000.319113.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	10.512.916,40
0791.1030500042.023.01.3100000.319113.001	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	1.129.101,99
0910.1512200242.094.01.1100000.319113.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	1.067.048,81
1010.1512200302.109.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	1.199.527,63
1110.0412200402.138.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	5.303.034,38
1310.1112200372.132.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho	52.000,00
1310.1112200372.132.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho	249.727,24
1610.0812200102.062.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	1.237.854,47
1710.0412200382.137.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Programa	420.000,00
1710.0412200382.137.01.1100000.319113.000	Gestão e Administração do Programa	231.637,66
1810.1812200172.082.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Meio Ambiente	1.414.449,09
2010.0612200312.121.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública	4.070.404,45
2110.1612200332.124.01.1100000.319113.000	Gestão e Manutenção do Programa	424.656,29
3110.1512200282.104.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	1.809.269,16
3210.0612200522.161.01.1100000.319113.000	Gestão Administrativa e Operacional da Defesa Civil	244.682,88
3410.1412200502.159.01.1100000.319113.000	Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor	105.335,26
3510.1412200152.074.01.1100000.319113.000	Gestão e Administração do Programa da SAD	517.370,69
3610.0412200632.178.01.1100000.319113.000	Manutenção e Modernização da Controladoria Geral do Município	124.868,28
8020.0433100692.215.01.1100000.339046.000	Benefícios ao Trabalhador - Encargos	6.920.000,00
8020.0433100692.215.01.1100000.339049.000	Benefícios ao Trabalhador - Encargos	2.033.500,00
1410.2712200092.058.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização do Programa - Esporte	991.958,04
1210.1312200082.055.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização do Programa da Cultura	185.000,00
1210.1312200082.055.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização do Programa da Cultura	653.729,47
	TOTAL	61.966.787,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37406

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.100.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 28856/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.016.01.3100000.339039.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	5.100.000,00
	TOTAL	5.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412600432.147.01.1100000.339040.000	Manutenção dos Serviços de Informática e Telecomunicação	727.820,37
1310.1133300342.129.01.1100000.339039.000	Inclusão Digital	782.500,62
1310.1133400362.131.01.1100000.339039.000	O Jovem no Mercado de Trabalho	1.035.871,54
1310.1133400362.131.01.1100000.339048.000	O Jovem no Mercado de Trabalho	285.696,00
1410.2781200092.057.01.1100000.339030.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida	117.715,63
1410.2781200091.007.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Municipais Esportivas	2.150.395,84
	TOTAL	5.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37407

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 37268, de 29 de setembro de 2020, que trata das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública do Município e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e Considerando a necessidade da prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), a fim de reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços públicos no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, o Decreto Municipal nº 37268, de 29 de setembro de 2020, que trata das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal e a possibilidade, em caráter excepcional, de adoção das medidas de regime de teletrabalho, trabalho à distância e de forma remota exclusivamente aos agentes, servidores públicos e estagiários portadores de doenças crônicas, aos que tiverem idade a partir de 60 (sessenta) anos e às servidoras gestantes, observadas as vedações e exceções pertinentes constantes no referido Decreto.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser reduzido, estendido ou revogado a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2213/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA o servidor **Luiz Carlos Ribeiro** (código 70006), **Assessor de Unidade** (334-29), lotado na SDU.

PORTARIA Nº 2214/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 186/2020-SF05,

DESIGNA

Servidor (a): Jose Ulisses de Oliveira (código 69274) (468);
Para: Supervisão de Setor (277-128), lotada na SF05.10.02.01;
Decorrencia: sustação da designação de Silvana Reis de Souza Braguini.

PORTARIA Nº 2215/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Srª. Marcia Sandra Pimentel da Silva – RG 37.326.185-8 CPF 282.776.678-76;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-29), lotado na SDU;
Vaga: exoneração de Luiz Carlos Ribeiro.

PORTARIA Nº 166/2020-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação, **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 103/2020-DTCMP,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos seguintes servidores, designados para as referidas funções, conforme segue:

DIRETOR SUBSTITUTO (5988)

1- PORTARIA Nº 130/2020-SGMSAI/DRA
NOME: LAZARA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA (CÓDIGO 33746)

DATA: 16.11.2020

2- PORTARIA Nº 130/2020-SGMSAI/DRA
NOME: VANESSA MORA NOGUEIRA (CÓDIGO 42981)

DATA: 16.11.2020

VICE-DIRETOR SUBSTITUTO (5989)

3- PORTARIA Nº 143/2020-SGMSAI/DRA
NOME: DENIS HARLEY DE BARROS (CÓDIGO 58251)

DATA: 16.11.2020

4- PORTARIA Nº 147/2020-SGMSAI/DRA
NOME: IVANEIDE ROLIM RODRIGUES (CÓDIGO 42070)

DATA: 16.11.2020

COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870)

5- PORTARIA Nº 057/2020-SGMSAI/DRA
NOME: CELENE DE FREITAS PINHEIRO PETRANGELO (CÓDIGO 33154)

DATA: 17.11.2020

PORTARIA Nº 167/2020-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação, **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 103/2020-DTCMP, **DESIGNA** a contar de 18.11.2020, o servidor **Raimundo Nonato de Oliveira** (código 60252) (489), para desempenhar as atividades de **Professor Coordenador Pedagógico (5869)**, TABELA III – A, GRAU – A, REF. 7, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.



SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 713/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 222 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 17832/2018.

RESOLVE:

- Alterar a Portaria nº **731/2018-GP**, conforme segue:

Excluir:

Maria Fernandes Sanches – CF 46535
Davi de Oliveira – CF 6878
Marcia Rachel Gatto Iengo – CF 15434
Fabiola Garcia da Silva – CF 35445

Incluir:

Andreia Domingos Macedo – CF 53798
Diana Cardoso de Melo Matos – CF 51830
Paulo Takashi Fujita – CF 53584
Saul Gabriel Menezes Gomes – CF 69967

- A Comissão de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Andreia Domingos Macedo – CF 53798

Membros: Diana Cardoso de Melo Matos – CF 51830

Paulo Takashi Fujita – CF 53584

Secretário: Saul Gabriel Menezes Gomes – CF 69967

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 714/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades na apresentação de histórico escolar, para designação em função comissionada de cargo público, oriundo da Secretaria de Gestão, conforme Processo Administrativo nº 37625/2020.

RESOLVE:

- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Henrique da Silva Reis – CF 60404

Membros: Natsue Fujita Murata – CF 47528

Evandro Malecka Montero – CF 49727

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 715/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68 (oriundo do PA nº 1640/2019), conforme PA nº 35345/2020.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **538/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 716/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades através de denúncia encaminhada ao Ministério Público do Estado de São Paulo referente aos recursos destinados à manutenção automotiva, junto a Secretaria da Saúde, oriundo do PA nº 11015/2020.

RESOLVE:

- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Ricardo Lallo Ventura – CF 34607

Membros: Evelyn Mônica Rodrigues Fraga – CF 35492

Roseli Robaina Luis Fernandes – CF 43608

Secretária: Renata Rocha Gomes Felisberto – CF 47899

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 717/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no pagamento por indenização, conforme Processo Administrativo nº 40306/2018.

RESOLVE:

- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Nelson Serrano dos Santos Filho – CF 13572

Membros: Karen Avilez de Andrade – CF 36539

Silvana Fernandes Almenara – CF 56896

Secretária: Ana Cristina de Fátima Lima – CF 27092

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 718/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme sindicância instaurada através do PA nº 11044/2020.

RESOLVE:

- Alterar a Portaria nº **107/2020-SJU04**, conforme solicitado através do Mem. 01/2020-SS:

Excluir:

Claudia Borelli Mignella Figaldo – CF 40890
Adriana da Silva Monção de Barros – CF 15821

Incluir:

Sidney Katsumi Tateyama – CF 7370
Gustavo Domingues de Assis – CF 59111
Ana Cristina de Fátima Lima – CF 27092

- A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Ricardo Lallo Ventura – CF 34607

Membros: Sidney Katsumi Tateyama – CF 7370

Gustavo Domingues de Assis – CF 59111

Secretária: Ana Cristina de Fátima Lima – CF 27092

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 719/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme sindicância instaurada através do PA nº 11026/2020.

RESOLVE:

- Alterar a Portaria nº **108/2020-SJU04**, conforme solicitado através do Memº. 02/2020-SS:

Excluir:

Claudia Borelli Mignella Figaldo – CF 40890
Adriana da Silva Monção de Barros – CF 15821

Incluir:

Sidney Katsumi Tateyama – CF 7370
Gustavo Domingues de Assis – CF 59111
Ana Cristina de Fátima Lima – CF 27092

- A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Ricardo Lallo Ventura – CF 34607

Membros: Sidney Katsumi Tateyama – CF 7370

Gustavo Domingues de Assis – CF 59111

Secretária: Ana Cristina de Fátima Lima – CF 27092

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 720/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme sindicância instaurada através do PA nº 11018/2020.

RESOLVE:

- Alterar a Portaria nº **109/2020-SJU04**, conforme solicitado através do Memº. 03/2020-SS:

Excluir:

Claudia Borelli Mignella Figaldo – CF 40890
Adriana da Silva Monção de Barros – CF 15821

Incluir:

Sidney Katsumi Tateyama – CF 7370
Gustavo Domingues de Assis – CF 59111
Ana Cristina de Fátima Lima – CF 27092

- A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Ricardo Lallo Ventura – CF 34607

Membros: Sidney Katsumi Tateyama – CF 7370

Gustavo Domingues de Assis – CF 59111

Secretária: Ana Cristina de Fátima Lima – CF 27092

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 721/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme sindicância instaurada (oriunda do PA 32776/2012) através do PA nº 68450/2019.

RESOLVE:

- Alterar a Portaria nº **053/2019-CGM**, conforme segue:

Excluir:

Davi Marques de Araújo – CF 12517
Sueli Aparecida Fernandes de Souza – CF 24645
Wellington Cardoso Moreno – CF 66536

Incluir:

Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silva – CF 69959
Saul Gabriel Menezes Gomes – CF69967
Valmir Alves dos Santos - 69878

- A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Diana Cardoso de Melo Matos – CF 51830

Membros: Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silva – CF 69959

Saul Gabriel Menezes Gomes – CF 69967

Valmir Alves dos Santos – CF 69878

- Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **053/2019-CGM**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 722/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 20308/2020.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da **230/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 723/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 3420/2020.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **360/2020-SJU04**, alterada pela Portaria nº **669/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 724/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 34904/2017.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **350/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 725/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 83578/2019.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **288/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 726/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 52358/2019.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **1898/2019-GP**, em caráter excepcional, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 727/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 57670/2016.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da **334/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 728/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 57670/2016.

RESOLVE:

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da **334/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 729/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar bens patrimoniais não localizados em inventário da Secretaria da Saúde, conforme Processo Administrativo 17118/2020.

RESOLVE:

- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Ricardo Fernandes Gamboa – CF 53560

Membros: Alice Aparecida Dos Santos – CF 40627

Milton Peres Duran – CF 22824

Secretária: Ana Cristina de Fátima Lima – CF 27092

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 729/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar furto de bem patrimonial ocorrido nas dependências do CEMEG São João, conforme BO nº 1351868/2020 – Delegacia Eletrônica, oriundo Processo Administrativo 36191/2020.

RESOLVE:

- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes

servidores:

Presidente: Ana Luiza Nunes Casaccia – CF 45876**Membros: Neusa Kobayashi** – CF 18567**Vera Lucia de Souza Maruno** – CF 13916**Secretária: Vinicius Aleixo de Lima** – CF 68640

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 730/2020-SJU04

De 24 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 16353/2018, oriundo da Secretaria de Meio Ambiente.**RESOLVE:**1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **344/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERRATA

D.O. Nº 143/2020-GP DE 17/11/2020

Onde se lê:

Portaria Nº 690/2020-SJU04

Saul Gabriel Menezes Gomes – CF 69878

Leia-se:

Portaria Nº 690/2020-SJU04

Saul Gabriel Menezes Gomes – CF 69967

ERRATA

D.O. Nº 144/2020-GP DE 19/11/2020

Onde se lê:

Portaria Nº 711/2020-SJU04

Processo Administrativo Nº 82542/2020

Leia-se:

Portaria Nº 711/2020-SJU04

Processo Administrativo Nº 82542/2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS****EDITAL Nº 015/2020 – SDU04**Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 28/2020 de 22/09/2020, expedida através do PA 28910/2020 - razão social: **ANTONIO EDSON DE ALMEIDA SANTOS – CFM 43418**, localizado à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2510 – Cocaia - Guarulhos/SP, **FOI CASSADA** tendo em vista o cumprimento de ordem judicial referente a degradação de área de APP**SECRETARIA DE OBRAS****PORTARIA INTERNA Nº 001/2020-SO**

“Nomeia comissão de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços.”

O SECRETÁRIO DE OBRAS ENG.º MARCO ANTONIO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Artigo 8º “item I - letras a e b” do Decreto nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, RESOLVE:****Artigo 1º. Alterar** a Portaria Interna 002/2019-SO, que constituiu a Comissão de Recebimento das Obras e Serviços de Engenharia a cargo dos Departamentos, formado pelos seguintes servidores:**Departamento de Planejamento e Projeto – SO06****Onde se Lê:**

Eng.ª Solange Aparecida Fernandes – Código Funcional – 53.358

Arqtº Nilo Sérgio Fantazzini– Código Funcional – 05.896

Leia-se:

Eng.ª Solange Aparecida Fernandes – Código Funcional – 53.358

Eng.ª Carolina Huada Benfatti – Código Funcional – 57.314

§ 1º. - A comissão será responsável pelo recebimento definitivo de todas os serviços mencionados no preâmbulo, firmando o respectivo termo de recebimento.**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**SECRETARIA DA CULTURA****PORTARIA Nº 022/2020-SC****PUBLICIDADE DOS INVENTÁRIOS REFERENTES AOS PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO TOMBADOS PELO DECRETO MUNICIPAL 21.143 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000**

O Secretário de Cultura, Vitor Souza em cumprimento de suas atribuições torna públicos os inventários referentes aos patrimônios históricos do município tombados pelo decreto municipal 21.143 de 26 de dezembro de 2000, conforme segue:

- Inventário Adamastor
- Inventário Antigo Paço
- Inventário Bosque Maia
- Inventário Capistrano De Abreu
- Inventário Casa Do Chefe Da Estação
- Inventário Casa Ex-Prefeito
- Inventário Complexo Padre Bento
- Inventário Conselheiro Crispiniano
- Inventário Igreja Bom Jesus Da Cabeça
- Inventário Igreja Bom Jesus Do Capelinha
- Inventário Igreja Do Bonsucesso
- Inventário Igreja João Batista Dos Morros
- Inventário Praça Getúlio Vargas
- Inventário Serra Da Cantareira
- Inventário Sítio Da Candinha

Os arquivos dos inventários relacionados, estão disponíveis para consulta na página oficial da Secretaria de Cultura, no site da Prefeitura de Guarulhos.

A PREFEITURA DE GUARULHOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA – SC TORNA PÚBLICO:

Os Bolsistas Contratados participantes do Edital de Seleção Pública Nº 03/2019 – SC PARA AGENTES DE LEITURA DO PROGRAMA MAIS CULTURA:

CF	Funcionário	Admissão	Vinc.	Vinculo	Cargo	Nome Cargo Origem
70223	ALICE BISPO LIMA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70224	ANA KATIA SILVA MEDEIROS	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70225	ANGELA DELMONDES FRANCA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70226	ARIEL DE SOUZA JOAQUIM	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70227	AYME BRITO MENDES DE OLIVEIRA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70228	CAIO NASCIMENTO TEODORO BERNARDO	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70229	DANIELLE CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70230	DESIREE GALANTINI	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70231	DIANA CARVALHO BARBOSA NONATO	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70233	EDUARDO RICHARD DA SILVA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70234	FERNANDA COSTA ALVES DOS SANTOS	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70235	GABRIELA DE AMORIM SOARES	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70236	GABRIELA DE ANDRADE SEPULVIDA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70237	GABRIEL DE QUEIROZ RAMIRES	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70238	GLAUCIA GABRIELA DA SILVA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70239	HEVELYN BEATRIZ BARBOSA SANTOS	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70240	IRIS VANESSA MOTA DE MATOS	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70241	ISABELLA BORGES SIQUEIRA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70242	ISABELLA MOLICA SERRANO	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70244	ISADORA TREVISOL BONFIM	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA

70245	IZAMARA ANICETO DE OLIVEIRA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70246	JEFFERSON DE MELO SILVA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70247	JESSICA ERCOLI DE SOUZA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70248	JOAO PEDRO TIBURCIO DOS SANTOS	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70249	JULIA ALVES MOREIRA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70250	JULIANA DA SILVA SANTOS	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70251	LARISSA DA SILVA COSTA MELO	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70252	LARISSA PEREZ MARTINS	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70253	LETICIA CASIMIRO ARAUJO	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70254	LUCIANA SPINA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70255	MARCELA DE SOUZA SILVA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70256	MARIA BEATRIZ AMORIM DE ALENCAR	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70257	MAYLA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70258	MILENA SAMPAIO SOUSA MARTINS	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70260	NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70261	NAYRAH DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70262	NICOLE PINHEIRO SANTOS	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70263	NIKE KENON DOS SANTOS	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70264	PAMELA SCHAPIEVSKI GONCALVES	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70265	RAQUEL HADASSA ARAUJO DA SILVA SANTOS AMORIM	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70266	RUBIA BEZERRA CASASANTA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70267	SAMUEL ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70268	SHARON KIM FERNANDES	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70270	THAYNA PEREIRA DE SOUZA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70271	THAIS MARIA DE SOUZA SANTOS	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70272	THALLIS GABRIEL DE ALMEIDA SILVA	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70273	THAYS REIS DOS SANTOS	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70274	WELFLEN LUIZ BEZERRA DE LACERDA GASQUE	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA
70276	WESLEY LUCHETTI DE ALBUQUERQUE	01/10/2020	35	BOLSISTAS	6019	BOLSISTA AGENTE DE LEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**RESOLUÇÃO Nº 010/2020 – COMSAN****DISPÕE SOBRE ASSEMBLEIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN PARA O BIÊNIO 2021-2023.**O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Municipal nº 6.690 de 28 de maio de 2010 e: **Considerando** o disposto do anexo I Calendário Eleitoral da Resolução nº 005/2020 – COMSAN;**Considerando** o deliberado por este Conselho e em comum acordo com todos os presentes da sociedade civil em reunião extraordinária ON LINE no dia 12/11/2020.**RESOLVE:****Art. 1º** - Eleger os membros da sociedade civil abaixo mencionados:**LISTA GERAL DE DEFERIDOS****SEGMENTO****Usuários de Políticas Públicas**

Número da Inscrição	Instituição	Nome
014/2020		Titular: Soraia Januária dos Santos
014/2020		Suplente: Debora Elyodora Cantadeiro
015/2020		Titular: Amanda Lima de Sousa
015/2020		Suplente: Izabelle Cristina dos Santos Martins

SEGMENTO**Empresas Privadas**

Número da Inscrição	Instituição	Nome
012/2020	Cooperativa Central Aurora Alimentos	Titular: Elisabeth de Moura Vaz Zanatti
012/2020	Cooperativa Central Aurora Alimentos	Suplente: Bárbara Rocha Bello
006/2020	Doremus Alimentos Ltda	Titular: Fabiana Flávia de Marchi
006/2020	Doremus Alimentos Ltda	Não apresentou suplente
009/2020	Gate Gourmet Ltda	Titular: Roberta Facas da Silva Irie
009/2020	Gate Gourmet Ltda	Suplente: Bruno Garcia Marco Pons
002/2020	ServCater Internacional Ltda. LSG Sky Chefs	Titular: Aline da Silva Nogueira
002/2020	ServCater Internacional Ltda. LSG Sky Chefs	Suplente: Dayane Feitosas Lima

SEGMENTO**Universidades/Faculdades**

Número da Inscrição	Instituição	Nome
013/2020	Faculdade Anhanguera Guarulhos	Titular: Mariana Ramalhos Alves
013/2020	Faculdade Anhanguera Guarulhos	Suplente: Karina Santos de Moraes

SEGMENTO**Entidades Trabalhistas**

Número da Inscrição	Instituição	Nome
	Não houve inscrição	Titular: Não houve inscrição
	Não houve inscrição	Suplente: Não houve inscrição
	Não houve inscrição	Titular: Não houve inscrição
	Não houve inscrição	Suplente: Não houve inscrição

SEGMENTO**Associações / Fundações / Igrejas / Movimentos Sociais**

Número da Inscrição	Instituição	Nome
001/2020	Associação Cultural Interligada Social Esportiva de Guarulhos - ACISEG	Titular: Sílvia Therezinha Chaves Gomes
001/2020	Associação Cultural Interligada Social Esportiva de Guarulhos - ACISEG	Suplente: Vanuzia da Silva Bronze
005/2020	Associação Elisabeth Bruyère	Titular: Nataly Vicente Ferreira
005/2020	Associação Elisabeth Bruyère	Suplente: Geovana Barroso de Sena
011/2020	Associação Mulheres em Movimento	Titular: Benedita Maria Garcia
011/2020	Associação Mulheres em Movimento	Suplente: José Ramos de Moraes
003/2020	FONSANPOTMA	Titular: Fernando Tomé de Oliveira
003/2020	FONSANPOTMA	Suplente: Mariana Silva Gomes Alves
004/2020	Fulni-Ô	Titular: Avani Florentino de Oliveira
004/2020	Fulni-Ô	Suplente: Vanuzia Costa dos Santos
010/2020	Instituto Santa Rosália	Titular: Ivani Rosalina Bovolenta
010/2020	Instituto Santa Rosália	Suplente: Maria Annunziata Abate
007/2020	Ong Instituto Cidadania Ipanema - ICI	Titular: Marcos Alves Fonseca
007/2020	Ong Instituto Cidadania Ipanema - ICI	Suplente: Ademar Teles dos Santos
008/2020	Pensionato São Francisco de Assis	Titular: Vanessa Moreira Atamaski dos Santos
008/2020	Pensionato São Francisco de Assis	Suplente: Wladimir Maciel Belarmino

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 822-CMAS**

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, com a Lei Municipal nº 5052/97 e Resolução nº 746-CMAS, de 12/06/2018, com fulcro na sua competência de estabelecer as políticas públicas de Assistência Social e o acompanhamento das ações, serviços, programas e projetos nessa esfera, e

Considerando informações contidas em Ofício nº 17/2020 encaminhado a este CMAS, apresentando justificativas para mudança de endereço para realização dos serviços;**Considerando** Relatório de Visita realizada em 08/10/2020 pela Comissão de Entidades/Jurídica; e**Considerando** o deliberado em reunião ordinária deste CMAS, realizada em 13/11/2020.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Participar o novo endereço sede da prestação de serviços da OSC ASSOCIAÇÃO AÇÃO VIDA, inscrita neste CMAS sob nº 004, para:

Rua Orlando Kavakevicius de Oliveira, nº 73,79 e 83 – Recreio São Jorge – Guarulhos – SP – CEP 07144-777

Artigo 2º – A inscrição tem validade por prazo indeterminado, porém, a entidade prestadora do serviço deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do ano corrente.**Artigo 3º** – Sujeita-se a entidade retro referida ao atendimento de todas as normas legais que regem a atividade, além do disposto no artigo 2º, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

ATA DE JULGAMENTO DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 05/11/2020.

Às 09:00 horas do dia cinco de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a nona reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Senhor Venceslau Francisco Krokosz, secretariado pela Sra. Ariane dos Santos Leal, com a presença dos membros: Bruno de Melo Vaz, Marina Vitor dos Reis e Natália Martins Duarte da Silva. Na ordem do dia foram apreciados **65 (sessenta e cinco) Processos**, sendo: **01 (um) processo encaminhado para diligência**, conforme segue: Proc. 11459/20. **01 (um) Processo Julgado como DEFERIDO**, conforme segue: Proc. 10150/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA. **63 (sessenta e três) Processos julgados como INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 40376/18 Req. Odair David, Proc. 87827/19 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 91433/19 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 814/20 Req. Pedro Araujo Ramos, Proc. 9482/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 9483/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 10137/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 10139/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 10142/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 10144/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 10145/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 10147/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 10148/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 10149/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 10152/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 10153/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 10155/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 11444/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 11445/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 11446/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 11447/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 11448/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 11449/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 11450/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 11451/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 11453/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 11454/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 11455/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 14993/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 14994/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 14995/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 14996/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 14997/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 14998/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 14999/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 15000/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 15001/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 15003/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 15011/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 15012/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 19625/20 Req. A. G. Locadora da Montanha de veículos LTDA, Proc. 19756/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 19757/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 19758/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 19759/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 19760/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 19761/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 19763/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 19764/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 19766/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 19767/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 19793/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 19765/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 19788/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 19789/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 19790/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 19791/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 19792/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 19795/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 19796/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 25880/20 Req. Edilson dos Santos e Proc. 25881/20 Req. Edilson dos Santos. Devendo os respectivos autos de infração serem regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou serem interposto recurso em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

ATA DE JULGAMENTO DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 12/11/2020.

Às 09:00 horas do dia doze de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a décima reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Senhor Venceslau Francisco Krokosz, secretariado pela Sra. Ariane dos Santos Leal, com a presença dos membros: José Raimundo Batista dos Santos, Marina Vitor dos Reis e Natália Martins Duarte da Silva. Na ordem do dia foram apreciados **67 (sessenta e sete) Processos**, sendo: **10 (dez) processos encaminhados para diligência**, conforme segue: Proc.7290/20, Proc. 15375/20, Proc. 16838/20, Proc. 17808/20, Proc. 19623/20, Proc. 29428/20, Proc. 29685/20, Proc. 29686/20, Proc. 32002/20 e Proc. 30421/20. **01 (um) Processo Julgado como DEFERIDO**, conforme segue: Proc. 813/20 Req. Ezequiel José da Silva. **56 (Cinquenta e seis) Processos julgados como INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 2665/20 Req. Duílio Ferreira da Silva, Proc. 5349/20 Re q. Duílio Ferreira da Silva, Proc. 9484/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 9485/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 15004/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 15005/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 15006/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 15007/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 15009/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 15837/20 Req. Pedro Antônio da Silva, Proc. 16961/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 16963/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 16965/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 16966/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 16968/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 16969/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 16971/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 16973/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 16974/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 16976/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 16977/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 16982/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 16979/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 26458/20 Req. Álvaro Luis Bernardi, Proc. 29423/20 Req. José Luis das Dores Reis, Proc. 29426/20 Req. Carlos Gigliozzi, Proc. 29427/20 Req. João Batista Martins, Proc. 29687/20 Req. Nivaldo Teixeira Costa, Proc. 29688/20 Req. Nivaldo Teixeira Costa, Proc. 30072/20 Req. Maria Medianeira Santos Borges, Proc. 31331/20 Req. Aparecido Francisco de Souza, Proc. 31379/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31381/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31383/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31386/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31388/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31389/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31394/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31397/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31399/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31428/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31430/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31431/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31477/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31700/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 31702/20 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 31709/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31712/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 31714/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 32000/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 32001/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 32004/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc.32005/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 32006/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, Proc. 32008/20 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA e Proc. 32450/20 Req. Aparecido Francisco de Souza. Devendo os respectivos autos de infração serem regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou serem interposto recurso em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 245/2020-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, DR. JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 25.537/2008 e no Memorando 094/2020-SS20.00.01

RESOLVE:

1 - Excluir da Comissão de Avaliação da Gratificação de Urgência e Emergência do Hospital Municipal de Urgências o senhor Adonai Henrique Brum da Silva, RG 57.260.447-6, CPF: 181.586.094-04.

2 - Incluir na Comissão de Avaliação da Gratificação de Urgência e Emergência do Hospital Municipal de Urgências o representante da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, senhor Ricardo de Sousa Almeida, RG 43.674.384-X, CPF: 309.070.028-03.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO RENOVAR – CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO AO DEPENDENTE DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA E ALCOÓLICA

CNPJ: 10.172.899/0001-83

CONTRATO: 27601/2020 - DLC -Secretaria da Saúde

EMPENHO: 10051/2020

LIQUIDAÇÃO: 36323/2020

OBJETO: Atendimento de adolescentes e adultos com diagnóstico de uso abusivo de substâncias psicoativas.

VALOR: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 127

PERÍODO: Outubro/2020

EXIGIBILIDADE: 24/11/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços atendimento de adolescentes e adultos com diagnóstico de uso abusivo de substâncias psicoativas. A interrupção desse serviço continuado impactaria diretamente na disponibilidade dos serviços prestados.

BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 14.112.327/0001-60

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 180/2020 - DLC – SF06- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 16885/2020 e 16886/2020

LIQUIDAÇÃO: 36363/2020 e 36366/2020

OBJETO: Fornecimento de luva de procedimento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	648.600	Pr	Luva de procedimento	0,47	

VALOR: R\$ 304.842,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais). Referente a recursos – Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 6401

EXIGIBILIDADE: 25/10/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de luva de procedimento para o enfrentamento ao Covid-19 e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

GLOBALJET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.446.305/0001-10

PROCESSO: 13995/2017 – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 18900/2020 e 18902/2020

LIQUIDAÇÃO: 36478/2020, 36479/2020 e 36480/2020

OBJETO: Pagamento indenizatório de locação de impressoras outsourcing.

VALOR: R\$ 5.874,38 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4119 e 4711

PERÍODO: Agosto/2020

EXIGIBILIDADE: 18/11/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de impressoras outsourcing utilizadas nas unidades básicas de saúde, nos hospitais e unidade de pronto atendimento e sua falta prejudicaria os serviços prestados à população usuária do SUS.

REYCOMEX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.925.416/0001-89

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 253/2019 – DLC – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 18333/2020

LIQUIDAÇÃO: 36259/2020

OBJETO: Fornecimento de unidade móvel de tração veicular, tipo trailer.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	01	Un	Carreta boque fechada	138.257,86	

VALOR: R\$138.257,86 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 303

EXIGIBILIDADE: 06/11/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de unidade móvel de tração veicular utilizado para castração de animais (Castramóvel) e sua falta prejudicaria o andamento dos serviços.

TAGUS-TEC SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 61.099.008/0001-41

CONTRATO: 54701/2018 – DLC – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1596/2020, 1599/2020, 1601/2020

LIQUIDAÇÃO: 36398/2020, 36402/2020, 36408/2020, 36412/2020, 36417/2020, 36419/2020, 36423/2020 e 36427/2020

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva, corretiva e remanejamento de equipamentos relógios de ponto da marca Dimep.

VALOR: R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 643100, 650812, 660038, 666600, 676670 e 684793

EXIGIBILIDADE: 01/07/2020, 24/09/2020 e 11/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de manutenção preventiva, corretiva e remanejamento de equipamentos relógios de ponto da marca Dimep e sua falta prejudicaria o registro de ponto dos funcionários.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA

DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA PROFERIDAS PELA DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

PROCESSO IMPROCEDENTE EM 28/09/2020

ERHARDT & DO BRASIL LTDA

PA 14.095/2019

PROCESSO PROCEDENTE EM 25/09/2020

PA 63.841/2017

HBC SAUDE LTDA

PROCESSO PROCEDENTE EM 09/10/2020

PA 13.666/2020

COLÉGIO ALMEIDA SS LTDA ME

PROCESSO PROCEDENTE EM 09/10/2020

PA 59003/2018

MARCOS JOSÉ BEZERRA COSTA

PROCESSO PARCIALMENTE PROCEDENTE EM 04/09/2020

PA 50.365/2018

JOSÉ TORRES GONÇALVES

PROCESSO IMPROCEDENTE EM 14/10/2020

PA 13.271/2020

ALCAPAPER COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI

PROCESSO PROCEDENTE EM 20/10/2020

PA 29.862/2017

JOSÉ RICARDO DA SILVA GUARULHOS ME

PROCESSO PROCEDENTE EM 22/10/2020

PA 32.645/2020

H B C SAÚDE LTDA

PROCESSO NÃO CONHECIDO (HOUE REVIÃO DE OFÍCIO) EM 03/11/2020

PA 32.732/2010

BENJAMIM EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA

PROCESSO PROCEDENTE EM 03/11/2020

PA 17.311/2020

LEANDRO FERREIRA LISBOA.

PROCESSO IMPROCEDENTE EM 10/11/2020

PA 43.128/2017

ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA

PROCESSO PARCIALMENTE PROCEDENTE EM 09/11/2020

PA 8.445/2019

TATIANA CRISTINA DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito,

para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:”

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP

CNPJ: 48.066.047/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31752/2019 – Secretaria da Fazenda

EMPENHO: 1130/2020

OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município na Imprensa Oficial do Estado

VALOR: R\$ 4.646,37 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação

NOTA FISCAL: 1468167 e 1468577.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2020 e 27/11/2020.

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação na Imprensa Oficial do Estado atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecidas através dos Artigos 3º e 20º - item III da Lei federal 8666/93, sem o que a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

RETIFICAÇÃO DE EDITAL:

PE375/20-DLC PA 54765/19:

- Anexo I do Edital – Item 04:

ONDE SE LÊ: “PRIMID – PRIMIDONA 100MG – Embalagem com até 90 comprimidos (...)”

LEIA-SE: “PRIMID – PRIMIDONA 100MG – Embalagem com até 100 comprimidos (...)”

- Anexo I do Edital – Item 07:

ONDE SE LÊ: “MARCA: ADALAT OROS”

LEIA-SE: “MARCA: XARELTO 10MG”

Quanto aos demais itens permanecem inalterados, mantendo-se a data e horário de abertura.

LICITAÇÃO ADIADA “SINE DIE”:

PE342/20 PA14049 /20.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PA31571/20 Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos Obj. Serviços de postagem de correspondências **Fundamento: Inciso VIII, Art. 24 da Lei 8.666/93 Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 2.800,00

Data da Autorização e Ratificação: 19/11/2020.

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 23423

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** aos servidores abaixo discriminados:

CRISTIANE NETO NOGUEIRA (cód. 22913), Consultor Legislativo - Área Jurídica, de provimento efetivo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/10/2020 a 16/10/2020 - Proc. n.º 2.296, de 14/10/2020; **JADE MARTINS NAGANO** (cód. 22261), Técnico Legislativo B - V - Área Reprografia, de provimento efetivo, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/11/2020 a 07/02/2021 - Proc. n.º 1.626 de 03/08/2020;

CATARINA DE ARAUJO SOBRINHO (cód. 21676), Assessor Administrativo, em comissão, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2020 a 07/11/2020 - Proc. n.º 2.413 de 03/11/2020;

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, 18 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 23424

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 031-DGST, de 16/11/2020, **DESIGNA** a servidora **LETICIA PERES DE SOUZA** (cód. 23649), ocupante do cargo de Administrador de Bens Públicos, de provimento efetivo, para atuar, em acúmulo de função, como Diretora de Gestão de Serviços Terceirizados, enquanto perdurar o afastamento da servidora Mariana Leite da Mota (cód. 23730), no período de 30/11/2020 a 04/12/2020.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de novembro de 2020.

PROFESSOR JESUS

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor de Administração de Pessoal

PEV PUNTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

O lugar certo para o descarte de:



Entulhos

Cada munícipe pode levar até **1m³/dia** o que equivale a **12 carrinhos de mão**



Móveis Velhos



Pneus

SERVIÇO GRATUITO

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

Mais informações, acesse: www.guarulhos.sp.gov.br



PEV
PUNTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA



@PrefGru_Oficial



www.guarulhos.sp.gov.br



PrefeituraGuarulhosOficial



@PrefeituraGuarulhosOficial



PrefeituraDeGuarulhosOficial

**PREFEITURA DE
GUARULHOS**